



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Trabalho, Questão Social e Serviço Social

Sub-eixo: Divisão sociosexual e racial do trabalho

TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL: UMA PERSPECTIVA ATRAVÉS DA INTERSECCIONALIDADE ENTRE GÊNERO E RAÇA.

JOASLEY MARTINS NERI¹

JOÃO VITOR PEREIRA DE LIMA²

ARIANE MIGUEL PEREIRA DE AZEVEDO³

ANA JÚLIA SANTIAGO LOPES⁴

VALDENÍZIA BENTO PEIXOTO⁵

Resumo:

O presente artigo discorre sobre como o trabalho doméstico exemplifica as desigualdades estruturais existentes no Brasil. Analisa-se como mulheres negras, historicamente vinculadas a essa atividade, enfrentam a desvalorização e invisibilidade do trabalho doméstico, reforçadas pela divisão sexual do trabalho.

Palavras-chave: gênero; questão social; raça; trabalho doméstico.

Abstract:

This article discusses how domestic work exemplifies the structural inequalities that exist in Brazil. It analyzes how black women, historically linked to this activity, face the devaluation and invisibility of domestic work, reinforced by the sexual division of labor.

¹ Universidade de Brasília

² Universidade de Brasília

³ Universidade de Brasília

⁴ Universidade de Brasília

⁵ Universidade de Brasília

Keywords: gender; social issues; race, domestic work.

Introdução

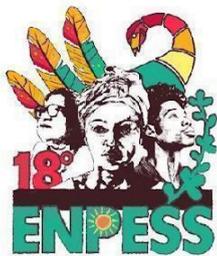
O trabalho doméstico, apreendido a partir das suas complexidades e multideterminações, deriva de uma construção histórica secular, bem situada e determinada. Dessa forma, o presente artigo tem como objetivo analisar este fenômeno em sua totalidade, levando em consideração os estigmas e as estruturas sociais que os circunscrevem, como: o machismo, patriarcado, o papel da mulher no modo de produção capitalista e a desvalorização e subvalorização do trabalho realizado por mulheres.

Tendo por base o método crítico-dialético e as categorias de totalidade, contradição e mediação que os compõe e, de acordo com essa orientação teórico-metodológica, esse trabalho analisa a historicidade estruturante do trabalho doméstico a partir da análise do contexto brasileiro, abordando os avanços e impasses dessa categoria do trabalho no modelo econômico neoliberal e excludente. Aferindo como esse trabalho se conceitua fora do país e como se enquadra no Brasil, compreendendo a herança escravocrata que traz consigo ao separar e violar mulheres negras e bem como ocorre a divisão sexual do trabalho a partir da lógica de trabalho reprodutivo e trabalho não valorizado.

Nesse contexto, o trabalho doméstico no Brasil emerge como uma expressão concreta e significativa dessas desigualdades sendo um exemplo claro dessa expressão, evidenciando como as desigualdades estruturais se manifestam de forma específica e impactante para um grupo particular da população, sendo um setor predominantemente ocupado por mulheres, em sua maioria negras e pardas, e revela uma interseccionalidade profunda entre gênero e raça. As trabalhadoras domésticas enfrentam não apenas condições precárias de trabalho e baixos salários, mas também uma exclusão sistemática de direitos e proteção social.

1. O que é o trabalho doméstico?

Esta modalidade de trabalho se refere às atividades a serem realizadas para manter um lar e cuidar das pessoas que o ocupam, com tarefas como limpeza do ambiente, lavagem e cuidado com as roupas, cozinhar e principalmente o cuidado com as pessoas da família como crianças e



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

idosos, sendo atividades que vão desde supervisionar, alimentar, orientar a higiene pessoal, até a realização dessa higiene em caso de incapacidade ou dificuldade.

Também fazem parte do trabalho doméstico atividades como organização das tarefas, transporte de membros da família para escola, recreação ou serviços de saúde. Essas atividades podem ser vistas como necessárias para o funcionamento do domicílio e bem-estar dos seus membros (NIETO, 2014, p. 24).

Ou seja, o trabalho doméstico é muito amplo e possui uma gama de determinantes que vão desde os cuidados básicos para gerir um lar ao bem-estar diário, como dito anteriormente o trabalho doméstico no modo de produção capitalista é atribuído às mulheres, e tendo suas raízes no patriarcado acaba por ser desvalorizado e não conta com remuneração justa ou visibilidade perante a sociedade. De forma remunerada, essa reprodução necessária ao capital é realizada pelas profissões de domésticas, cozinheiras e babás, no entanto, as condições de trabalho são precárias, com salários abaixo da média, junto a longas jornadas de trabalho e falta de direitos trabalhistas, principalmente se comparado às ocupações tidas como masculinas e produtivas.

Infelizmente as raízes do porquê o trabalho doméstico não ter seu devido valor vem de um ideário social de que trabalho de “casa” é obrigatoriamente feminino, como dito anteriormente. Entretanto, este trabalho é fundamental para a economia, e permite que os outros membros da família se dediquem às atividades reprodutivas fora do lar, ao passo que as mulheres são atribuídas aos cuidados diários da casa e de terceiros, sem férias, folgas e sem liberdade e/ou tempo para exercer suas habilidades para além da esfera doméstica. A invisibilidade econômica é pautada ao não contabilizar o trabalho doméstico como atividade que produz renda, sendo subestimada a contribuição desse trabalho para a esfera econômica, a falta de políticas que valorizem o trabalho doméstico e a invisibilidade dele perante a seguridade social beneficia essa lógica excludente.

Em 2013 a Constituição brasileira alterou alguns regulamentos e normas para ampliar a proteção legal das trabalhadoras domésticas, essa alteração é resultado por parte tanto pela Convenção 189 da Organização Internacional do Trabalho - OIT de 2011 e também de força e pressão de movimentos sociais que ativamente vem lutando por direitos há décadas, contudo é um campo muito desafiador quando trata-se de discutir e refletir sobre fiscalização, posto que a privacidade dos lares suprime o ato de supervisionar esses trabalhos com efetividade, aliado também à informalidade, visto que a maioria das trabalhadoras domésticas do Brasil atuam sem



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

acesso a direitos trabalhistas, a falta de uma luta sindical fortificada e unificada para endossar o movimento limita também por enfraquecer a luta, tendo um imenso impasse em sua expansão e luta dos militantes como traz a autora GOLDSMITH (2013). Além disso, em muitos países, não existem sindicatos, mas associações. Na América Latina, apenas o Brasil e a Bolívia têm sindicatos organizados em federações, e o Uruguai é o único onde existe negociação coletiva, esse movimento sindical brasileiro formou uma aliança de forças entre sindicatos, junto ao movimento negro, em especial de mulheres negras, e surpreendentemente com entidades religiosas, o que culminou num fortalecimento da luta e pressão sob o Estado, efetivando a criação de políticas públicas que ampliaram os direitos das trabalhadoras domésticas no Brasil.

Apesar de ser desafiador, a organização sindical das trabalhadoras domésticas acaba por ser uma luta que trouxe e pode ainda trazer resultados mais positivos frente a essa sociedade conservadora, sendo fundamental a formação de liderança e a participação popular das trabalhadoras no debate democrático, conjuntamente com a regulamentação de políticas públicas que ampliem e garantam proteção com seus direitos, sendo um caminho desafiador uma vez que a pressão contra a politização por parte da classe burguesa e a heterogeneidade das condições de trabalho influenciam para enfraquecer a luta mas sendo necessárias mudanças tanto legais quanto culturais acerca do trabalho doméstico em busca de condições melhores, sendo por fim, um movimento de resistência contra as estruturas de poder que reproduzem a subalternização das trabalhadoras domésticas.

1.1 Trabalho doméstico não remunerado: O trabalho reprodutivo não valorado

O papel desempenhado por homens e mulheres na contemporaneidade não é determinado por acaso, mas sim por uma construção social, que se materializa na divisão social do trabalho entre os sexos. No sistema capitalista, essa divisão sexual do trabalho valoriza o trabalho dito produtivo, em grande parte desenvolvido por homens, em prol do trabalho realizado por mulheres, em muitos momentos divididos entre produção de mercadorias ou a realização de tarefas domésticas relativas aos cuidados com o lar e com a família (MELO; CASTILHO, 2009).

Um estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), “Gênero é o que importa: determinantes do trabalho doméstico não remunerado no Brasil”, publicado em 2023, aponta como um dos resultados que, ser mulher significa ter um acréscimo de 11 horas semanais no trabalho doméstico e nos cuidados não remunerados. Assim como apontado por Lira (2019),



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

entende-se que o “O trabalho doméstico não remunerado é considerado um trabalho não valorado” (Lira, p. 25, 2019), uma vez que as discussões em torno do reconhecimento do trabalho doméstico como trabalho ainda são escassas.

Dedecca (2004) ao analisar a desigualdade na distribuição do tempo de trabalho no Brasil, aponta que mulheres possuem um tempo econômico pago menor e realizam jornadas mais extensivas de trabalho não pago na organização familiar. O autor traz ainda o dado de que mulheres mães com filhos de até 15 anos, dentre todas, são as que possuem menos tempo livre.

Vale ressaltar que o trabalho remunerado e o não remunerado são duas dimensões do trabalho social que estão interligadas e que o trabalho doméstico não remunerado está interligado a essa divisão sexual do trabalho, que designa aos homens a esfera produtiva e às mulheres a esfera reprodutiva do trabalho. Observa-se que o trabalho desempenhado por mulheres, por não possuir um caráter mercantil é desvalorizado por grande parcela da sociedade, mesmo sendo essencial para a reprodução da mesma. Gibb, Oliveira (2004), p. 15) problematizam esse pensamento disseminado pelo senso comum, apontando que:

Para se ter visibilidade do todo, do tempo de trabalho total, é preciso atentar para outros fatores, por exemplo, gênero, já que a responsabilidade sobre o trabalho reprodutivo – trabalho não reconhecido pela sociedade como trabalho –, em grande medida, recai sobre as mulheres, ainda que estas também exerçam trabalho remunerado (OLIVEIRA, 2004, p. 15).

Evidencia-se, portanto, que os papéis de gênero determinam como o curso da vida afeta o trabalho reprodutivo de homens e mulheres e que o trabalho doméstico é uma atividade importante, tanto do tempo que destinado a ele, como a sua relevância para a reprodução social e econômica.

2. Divisão sexual e racial do trabalho

Para compreender esse processo precisamos considerar de onde ele se origina e como ele se metamorfa. Para entender essa realidade complexa das relações sociais de trabalho pelo mundo, bem como a um movimento que visava repensar a definição de "trabalho" no momento que passa a incluir e reconhecer o trabalho doméstico, originado na França, sob uma óptica das feministas francesas que utilizam do método de análise marxista, o materialismo histórico dialético, esse termo "divisão sexual do trabalho" se refere à análise desigual na distribuição de



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

homens e mulheres na esfera mercantil do trabalho e em seu âmbito doméstico como discorrem as autoras:

[...] O ponto de ancoragem dessa ambição era a ideia de que o trabalho doméstico era um “trabalho” e que, portanto, a definição deste deveria obrigatoriamente incluir aquele. Não dava para imaginar para onde isso nos levaria... A questão não era simplesmente somar trabalho profissional e trabalho doméstico. Para ser mais precisas: ao fazer essa soma, logo nos demos conta de que as costuras do paletó “trabalho”, feito sob medida por e para as crenças economicistas, cediam facilmente nas cavas. Assim, pouco a pouco, caminhamos para uma definição não mais centrada na valorização do capital, e sim naquilo que alguns chamaram de “produção do viver” (Hirata, Zarifian, 2000, p. 596).

Sendo uma análise que busca a importância de referenciar e palpar a igualdade nos processos de trabalho, ou no caso a desigualdade existente entre as áreas profissionais. O segundo ponto que concretiza esse termo é como isso pode ser instrumentalizado como uma ferramenta para atuar na hierarquização junto a diferenciação entre atividades consideradas “femininas” e “masculinas”, surgindo assim um sistema de gênero que se faz essencial para manutenção e reprodução das relações sociais entre os gêneros construídos socialmente. Onde caracteriza-se por designar papéis de homens para âmbitos da esfera produtiva, tendo mais valor social e reconhecimento, enquanto mulheres para a esfera reprodutiva e desvalorizando essa esfera, destacando então que homens fazem parte de uma hierarquia onde trabalhos considerados masculinos sempre serão mais valorizados que os trabalhos considerados femininos, numa ideia naturalista que atribui papéis sociais ao gênero.

Entretanto, precisamos contextualizar a raça ao falar de divisão sexual do trabalho, uma vez que é imprescindível falar sobre gênero, raça e classe, trabalhando com uma visão pautada na interseccionalidade, para que não ocorra a fragmentação da análise, ao pautar a divisão sexual do trabalho como se todas as mulheres contassem com as mesmas condições e privilégios. Destrinchando essa ideia meritocrática, significa que entre as mulheres ocorre a hierarquização da distribuição, como conceituam as feministas francesas, porém entre mulheres brancas e negras e como o acesso delas ao mercado de trabalho é visto pela sociedade patriarcal, quando Helena Hirata (2004) conceitualiza que as mulheres são condicionadas ao trabalho doméstico como servidão voluntária, entendemos que o cuidado é naturalizado e atribuído ao imaginário social vinculado ao trabalho doméstico, que é feito por mulheres durante seu tempo em vida. Trabalho este que vai desde cuidar dos irmãos e do pai, aos seus filhos e netos. Sabemos que essa divisão



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

causa um efeito ainda maior em mulheres negras, uma vez que essa sociedade é acima de tudo racista e sexista, onde acaba se normalizando dentro desse sistema submeter mulheres negras ao lugar social da servidão, como conceitua Giacomini (1988). No entanto, essa servidão não é a mesma da mulher branca, pois, em grande medida foram retirados das mulheres negras o direito da maternagem, da família, dos cuidados e ao seu próprio corpo [...], ou seja, essa divisão sexual no trabalho somada a divisão racial dentro da ótica do trabalho contribui para a desigualdade de gênero e raça no âmbito mercantil da oferta de trabalho, tanto entre homens e mulheres, e por sua vez entre mulheres brancas e mulheres negras, uma vez que o racismo e o patriarcado fazem parte da ideologia dominante do modo de produção capitalista.

Ao falar do Brasil, temos algumas particularidades, onde as relações sociais foram historicamente fundamentadas na exploração de pessoas negras, tendo nosso país suas raízes escravocratas. Essa herança histórica corrobora na divisão sexual do trabalho e influencia as consideráveis esferas produtivas e a reprodução da subalternização das mulheres, ou seja, como maneira de enfrentamento a esta lógica se faz necessário primeiramente enfrentar o sistema capitalista, uma vez que o casamento, família, o patriarcado e o racismo, são construções sociais históricas que reforçam esses papéis e os reproduzem ao longo da história. Entretanto, é importante salientar que a divisão sexual do trabalho não é imutável, analisar suas configurações pelo mundo e especialmente ao longo do tempo nos revela que mesmo com alguns avanços, como a adesão de mulheres a determinadas áreas, algumas leis trabalhistas e também essas desigualdades como a concentração em setores menos valorizados, a discrepância salarial e a dupla jornada de trabalho conciliando trabalho doméstico e cuidado, sempre permanecem e estão longe de mudar dentro desse modo de produção. Sendo necessário discutir a necessidade de políticas públicas e ações afirmativas que promovam igualdade de gênero e a desconstrução de estereótipos de gênero, obviamente pensando-se no modelo econômico vigente uma vez que o ideal seria quebrar com esses conceitos que reproduzem o capitalismo e seu sistema exploratório.

3. O trabalho doméstico como uma expressão da questão social na formação social brasileira

A Questão Social é um conceito central no Serviço Social, que se refere ao conjunto de problemas e desafios que emergem na sociedade a partir das desigualdades econômicas, sociais e culturais, especialmente no contexto do desenvolvimento do capitalismo. De acordo com

Iamamoto (2007), a Questão Social surge como expressão das contradições da sociedade capitalista, onde a exploração da força de trabalho e a concentração de riquezas geram situações de pobreza, exclusão e vulnerabilidade para grandes parcelas da população.

Esse conceito ganhou relevância no final do século XIX e início do século XX, período em que o processo de industrialização começou a evidenciar de forma mais aguda as contradições entre capital e trabalho, resultando em questões como desemprego, condições precárias de trabalho, marginalização e falta de acesso a direitos básicos, como saúde, educação, moradia e segurança (Iamamoto, 2007; Netto, 2011). A Questão Social, portanto, materializa as desigualdades estruturais que permeiam a sociedade, particularmente afetando as classes trabalhadoras que enfrentam situações de exploração e precariedade.

Analisar o significado sócio-histórico do trabalho doméstico, assalariado ou gratuito, e as suas implicações na formação social brasileira não é uma tarefa nada fácil. É necessário fazer uma leitura crítica e minuciosa acerca de alguns aspectos que rodeiam a maturação do modo de produção capitalista em território nacional: o formato que se dá a sua incorporação, na condição de dependente cujo desenvolvimento é desigual e combinado; as conotações e/ou particularidades que rodeiam e perpassam o trabalho; e o papel do regime escravista na sua conformação.

Historicamente, a categoria trabalho assume um importante papel no processo de estruturação da sociabilidade capitalista, seja pelo valor de uso e/ou valor de troca contidos nele potencialmente. Entretanto, em decorrência das alterações dos padrões de mediação e/ou relação sociedade/natureza o trabalho destituiu-se do seu caráter ontológico, ou seja, “como um processo entre o homem e a natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação medeia, regula e controla seu metabolismo com a natureza (MARX, 2013, p. 255)”; e assumiu a condição de uma mercadoria especial pela sua capacidade de criar um valor superior ao que custa sua força de trabalho. Essas particularidades se tornam mais evidentes na produção mercantil capitalista cuja ganha maior notoriedade, em substituição a produção mercantil simples, apenas no século XVIII.

A produção mercantil capitalista se peculiariza, pois, põe em cena dois sujeitos historicamente determinados: o capitalista (ou burguês), que dispõe de dinheiro e meios de produção (que, então, tomam a forma de capital), e aquele que pode tornar-se o produtor direto porque está livre para vender, como mercadoria, a sua força de trabalho – o proletário (NETTO; BRAZ, 2012, p. 97).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

No Brasil, os quatro séculos que sucedem o processo de colonização do território nacional são de extrema relevância para compreensão do significado sócio-histórico do trabalho doméstico. Inicialmente, a grande empresa agrícola brasileira, responsável pela exportação de gêneros de grande importância para a metrópole, fundamentou-se sobre o regime de trabalho escravo. Essa política estendeu-se até meados do século XVIII quando se deu o seu processo de esgotamento, por meio da promulgação da Lei Eusébio de Queiroz (1850), que proibia o tráfico negreiro em território nacional, e a Lei Áurea (1888), cuja declara extinta a escravidão no Brasil. Diante dessas circunstâncias o governo brasileiro optou por fomentar a expansão de uma corrente migratória de trabalhadores europeus, pressionado pelas elites cafeeiras, que direcionou aqueles tidos como ‘recém-libertos’ para o setor de subsistência e/ou de prestação de serviços cuja força de trabalho era paga mediante uma remuneração irrisória, quando havia. Destaca-se que o capitalismo, no último quartel do século XIX, passou por profundas mudanças na sua dinâmica econômica derivada da passagem do capitalismo concorrencial para o capitalismo dos monopólios. Dessa forma, recaiu ao Brasil profundas consequências em virtude da sua dependência aos interesses imperialistas, forjada pela subordinação da burguesia nacional à burguesia dos países centrais, e do caráter tardio do desenvolvimento capitalista nacional.

A submissão e dependência externa caracteriza a natureza heteronômica do capitalismo brasileiro. A consolidação do capitalismo monopolista e da autocracia burguesa no Estado integra plenamente o Brasil na estrutura hierárquica do imperialismo total hegemônico pelos Estados Unidos. Essa condição impede a conformação de uma superestrutura liberal-democrática de tipo clássico, realidade que se explicita se levamos em conta a sucessão de golpes de Estado e restrições democráticas que configuram a história política brasileira (PEREZ, 2019, p. 14).

Defrente ao cenário nacional de profundas e radicais mudanças de natureza socioeconômicas, políticas e culturais, na passagem do século XIX para o século XX, a mulher negra alijada do mercado de trabalho formal encontrou no setor terciário, em particular na prestação de serviços, por meio do trabalho doméstico assalariado, uma alternativa para prover sua subsistência e gerar, em alguma medida, renda. Desse modo, a ‘escrava’ e a ‘serva’ que antes executavam as atividades domésticas na casa grande, sem qualquer remuneração, encontraram uma válvula de escape no trabalho doméstico pela sua capacidade de gerar proventos. Logo, “o salariado neste ramo de atividade nasceu, portanto, com o capitalismo (SAFFIOTI, 1979, p.31)”.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Entretanto, cabe ressaltar que o fenômeno do trabalho doméstico, quer seja desempenhado de forma gratuita ou assalariada, apesar de se desenvolver no interior do modo de produção capitalista, se constitui como uma forma não capitalista de atividade econômica. Todavia, assume um protagonismo para a reprodução da força de trabalho que é fundamental para a manutenção da sociabilidade capitalista e, conseqüentemente, da extração e geração de mais-valia. Isto é, conforme apontado por Saffioti (1979), embora o trabalho doméstico não esteja organizado em moldes capitalistas corrobora para o processo de acumulação capitalista e sua reprodução ampliada.

No Brasil, o trabalho doméstico assume uma configuração particular devido às marcas deixadas pelo regime escravista e alçadas pelo modelo patriarcal que atrelam contornos particulares ao panorama da questão social. Nesse sentido, a Lei Complementar nº 150/2015⁶ representa um grande avanço no reconhecimento do trabalho doméstico enquanto emprego/ocupação formal, respaldado por legislação específica e vigente. No entanto, apresenta lacunas que não reconhece o 'empregado doméstico', caso trabalhe por um período igual ou menor que dois dias, a uma determinada pessoa ou família; não se aplicando ao disposto na Lei e abrindo margem para a existência apenas de um mecanismo formal de reconhecimento do trabalho doméstico, todavia, que não se aplica às circunstâncias que circunscrevem a realidade. Face abstrusa que colabora com o processo de invisibilização, naturalização e informalização desta atividade laboral.

Conforme dados contidos na Nota Informativa nº 2/2023 referente às trabalhadoras domésticas e políticas de cuidado, divulgada pela Secretaria Nacional de Cuidados e Família, em 2022, o trabalho doméstico representava a ocupação de 5,8 milhões de pessoas, sendo 92% mulheres e 61,5% mulheres negras. Desse modo, em consonância com os traços pelos quais se emergiu a sociedade brasileira, percebe-se a vinculação e atribuição da figura da mulher, aos olhos de uma sociedade machista e patriarcal, aos serviços domésticos, atrelado a um discurso que compreende esse fenômeno a partir de uma ordem natural e inerente a sua existência. Portanto, a configuração contemporânea do modo de produção doméstico, quer seja assalariado ou não, traz consigo profundas imbricações que se defronta com o seu reconhecimento formal enquanto profissão, tanto pela sociedade quanto pelo Estado, e a sua funcionalidade ao processo

⁶ A Lei Complementar nº 150/2015 dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico, visando a garantia de direitos, e altera algumas normativas publicadas anteriormente, como: as Leis nº 8.212/1991, nº 8.213/1991, nº 11.196/2005, nº 5.859/1972; revoga o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.009/1990; e o inciso VII do art. 12 da Lei nº 9.250/1995.

de acumulação capitalista que coloca em evidência as complexas relações que rodeia o trabalho doméstico no Brasil.

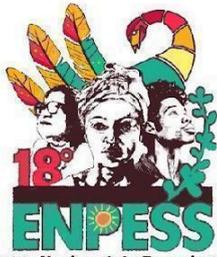
Considerações finais

Como analisado anteriormente o trabalho remunerado no Brasil é perpassado por variadas condicionantes que vão desde a estrutura da sociedade e do modo de produção capitalista até medidas políticas e legislativas que implicam diretamente na economia, portanto para avançar no debate é necessário agir dentro da lógica neoliberal lutando para que o Estado adote políticas públicas que passem a valorizar e reconhecer a importância do trabalho doméstico não remunerado como também leis que venham a proteger os trabalhadores com direito a aposentadoria e outros direitos trabalhistas, adicionando essa modalidade a indicadores oficiais como o PIB, mensurando assim sua contribuição econômica.

Entretanto se faz necessário discutir e educar sobre as raízes desse trabalho, em que e como ele foi pautado junto a uma sociedade escravocrata como é o caso do Brasil, conscientizando a população da importância desse trabalho, mas também refletindo sobre a educação de gênero e problematizando sobre como tornar essa discussão mais equitativa nas divisões de tarefas e sob o estigma de que o trabalho doméstico não remunerado seria apenas para mulheres. Como podemos entender que a Questão Social deve ser entendida não apenas como um conjunto de problemas a serem resolvidos, mas como um fenômeno inerente ao capitalismo, que expressa as contradições deste sistema econômico buscando então compreender criticamente as relações sociais que produzem e reproduzem a Questão Social, e propondo ações que visem à justiça social e à garantia de direitos.

Por fim exigindo uma abordagem que considere tanto suas causas estruturais quanto suas expressões cotidianas. A análise do trabalho doméstico através da lente da interseccionalidade entre gênero e raça é crucial para entender as dinâmicas que geram essas desigualdades e para promover políticas públicas eficazes que mitiguem os efeitos adversos do capitalismo sobre os setores mais vulneráveis da população.

Referências bibliográficas



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.** Secretaria Nacional de Cuidados e Família. Nota Informativa nº 2/2023.

BRASIL. **Lei Complementar nº 150, de 1 de junho de 2015. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 jun. 2015.

DEDECCA, C. S. (2004) **Tempo, trabalho e gênero.** In: Costa, A. A., Oliveira, E. M., Lima, M. E. B. and - Soares, V. (eds), *As Relações de gênero no trabalho.* São Paulo. CUT.

GIACOMINI, S.M. **Mulher e Escrava: uma introdução histórica ao estudo da mulher negra no Brasil.** Editora Vozes, Petrópolis, 1988. Acesso em: 10 ago. 2024.

GIBB; OLIVEIRA, **A desigualdade na distribuição do trabalho total no Brasil: a quem favorece?** Revista Pesquisa & Debate. São Paulo. Vol. 26. Número 2 (48). pp.87- 104. Set 2015. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/rpe/article/view/22683/17599>>. Acesso em: 13 ago. 2024.

GOLDSMITH, Mary. **La experience de Conlactraho como organización internacional de trabajadores y trabajadoras domésticas.** In: GOLDSMITH, Mary et al. *Hacia um fortalecimento de derechos laborales em eltrabajodelhogar: algunas experiencias de América Latina.* Montevideo: Friederich Ebert Stiftung, 2010. p. 5-24. Acesso em: 10 ago. 2024.

HIRATA, H. **Trabalho doméstico: uma servidão “voluntária”?** In: GODINHO, T.; SILVEIRA, M.L. (orgs.). *Políticas Públicas e Igualdade de Gênero.* São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2004, p.43-54. Acesso em: 10 ago. 2024.

HIRATA, H. **NOVAS CONFIGURAÇÕES DA DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO** in: *Cadernos de Pesquisa*, v. 37, n. 132, p. 595-609, set./dez. 2007. Acesso em: 10 ago. 2024.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social.** São Paulo: Cortez. 2007.

IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **“Gênero é o que importa: determinantes do trabalho doméstico não remunerado no Brasil.** 2023. Disponível em: <<https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/12380>> . Acesso em: 13 ago. 2024.

LIRA, Joseane. **O trabalho doméstico não remunerado: uma abordagem discursiva.** 2019. Disponível em:<<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/34106>> Acesso em: 13 ago. 2024.

NETTO, J. P. *Capitalismo monopolista e serviço social.* São Paulo: Cortez. 2011.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

MARX, K. **O capital – Livro I - crítica da economia política: O processo de produção do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MELO, Hildete Pereira de, CASTILHO, Marta. **Trabalho reprodutivo no Brasil: quem faz?** Rev. econ. contemp. [on-line], v. 13, n. 1, p. 135-158, 2009.

NETTO, J. P.; BRAZ, M. **Economia política: uma introdução crítica**. São Paulo: Cortez, 2012.

NIETO, M. P. **Importancia del trabajo no remunerado: su medición y valoración mediante las encuestas de uso del tiempo**. In: GARCÍA, B.; PACHECO, E. (Org.). *Uso del tiempo y trabajo no remunerado en México*. [S.l.]: Colegio de Mexico, 2014. p. 53-114. Acesso em: 10 ago. 2024.

PEREZ, D. M. **Capitalismo dependente, autocracia burguesa e democracia de cooptação: o golpe de 2016 e a atualidade de Florestan Fernandes**. *Temporalis*. Brasília, DF, ano 19, n. 37, p. 28-44, jan./jun. 2019.

SAFFIOTI, H. **Emprego doméstico e capitalismo**. 2.ed. Rio de Janeiro: Avenir, 1979.